

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 234/2023

Ementa: Dispõe sobre o Cão e Gato Comunitário, estabelece normas para registro e atendimento no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Cão e Gato Comunitário, aquele animal que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Parágrafo único. Consideram-se também Cães e Gatos Comunitários aqueles animais que vivem e são cuidados dentro de escolas e órgãos públicos municipais, desde que vacinados, castrados e em boas condições de saúde.

Art. 2º Ficam estabelecidas normas de identificação, controle e castração de Cães e Gatos Comunitários, na forma prevista nesta Lei.

Art. 3º Serão responsáveis - tratadores do Cão e Gato Comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência reciproca e que para tal fim se disponha voluntariamente.

§1º O responsável deverá requerer junto ao CEPATAS do município o registro e castração do animal, bem como manter atualizado a carteira de vacinação do animal.

§ 2º Os cães e gatos comunitários mencionados no parágrafo único do art. 1º serão protegidos e assistidos pelo órgão ou pela instituição pública em que vivem, sendo responsabilidade do mesmo promover as medidas necessárias para a proteção dos animais, tais como alimentação adequada, castração, vacinação e assistência médico-veterinária.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO Vereador - PL

Nobres Pares,

Essa legislação visa estabelecer diretrizes para o cuidado e controle responsável de Cães e Gatos Comunitários, envolvendo a participação ativa da comunidade, órgãos públicos municipais e instituições públicas.

O objetivo é garantir o bem-estar desses animais, prevenindo problemas de saúde e contribuindo para a convivência harmoniosa entre humanos e animais.

É notório que a participação ativa da comunidade, órgãos públicos municipais e instituições públicas é essencial para o sucesso de iniciativas desse tipo. O cuidado com animais comunitários não apenas reflete a responsabilidade social, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais solidária e consciente.

Nós, como legisladores, entendemos a importância de apoiar iniciativas que promovam o respeito aos animais e o equilíbrio na relação entre seres humanos e o meio ambiente. Assim sendo, comprometemo-nos a analisar cuidadosamente o conteúdo deste Projeto de Lei e a avaliar sua viabilidade e eficácia.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO Vereador - PL

